



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Palmeiras

1

Quinta-feira • 26 de Agosto de 2021 • Ano • Nº 3099

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Palmeiras publica:

- **Decreto Nº 163/2021** - Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo em decorrência do feriado de Independência do Brasil e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia
CNPJ: 13.922.638/0001-21



Decreto N.º 163/2021

“Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo em decorrência do feriado de Independência do Brasil e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Palmeiras/Bahia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais:

CONSIDERANDO, o feriado de 07 de Setembro que ocorrerá numa terça-feira, e da constatação da realização eventos comemorativos da Independência do Brasil na Cidade de Palmeiras/BA.

CONSIDERANDO que o Município necessita normatizar os serviços públicos, em decorrência dos festejos da independência do Brasil a serem realizados no Município de Palmeiras, e no expresso interesse de ordem pública.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo na Prefeitura e em suas Secretarias, no dia 06 de Setembro do corrente ano, ressalvados os serviços e as atividades consideradas de natureza essencial, especialmente na área de saúde, coleta de lixo urbano e de segurança pública.

Art. 2º. A Administração Pública e suas secretarias retornarão ao serviço normal, no dia 08 de Setembro de 2021.

Art.3º. Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente.

Art.4º. O dia não trabalhado será compensado posteriormente pelos servidores municipais, mediante regulamentação específica a ser editada para tal fim, e nos termos da legislação vigente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia
CNPJ: 13.922.638/0001-21



Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de agosto de 2021

Ricardo Oliveira Guimarães
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

